

APROVADO
Em 29/11/2021
Naiane Tibola
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 081/2021.

Dispõe sobre a remissão de juros e correção monetária para fins de ajuste referente aos programas estaduais da saúde de 2014 a 2018 executados pelo Município e não empenhados pelo Estado do Rio Grande do Sul nos respectivos exercícios financeiros, com vistas a viabilizar a celebração de Termo de Consolidação de Dívida para pronto pagamento.

O PREFEITO MUNICIPAL VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a dispensar até 100% (cem por cento) dos juros e da correção monetária em ajuste referente aos programas estaduais da saúde de 2014 a 2018 executados pelo Município e não empenhados pelo Estado do Rio Grande do Sul nos respectivos exercícios financeiros, com vistas a viabilizar a celebração de Termo de Consolidação de Dívida para pronto pagamento.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE- RS, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.


ZAIRO RIBOLI
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 081/2021

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Apraz-nos cumprimentá-los prazerosamente, oportunidade em que encaminhamos para apreciação e votação o Projeto de Lei em epígrafe que **Dispõe sobre a remissão de juros e correção monetária para fins de ajuste referente aos programas estaduais da saúde de 2014 a 2018 executados pelo Município e não empenhados pelo Estado do Rio Grande do Sul nos respectivos exercícios financeiros, com vistas a viabilizar a celebração de Termo de Consolidação de Dívida para pronto pagamento.**

Primeiramente frisar que a Administração Municipal entende tratar-se de uma importante ação por parte do Governo do Estado, que está propondo e oferecendo a todos os municípios que possuem créditos a receber relacionados a programas da área da saúde, não repassados no período de 2014 a 2018 ou repassados de forma parcial, o pagamento destes que nem sequer estavam empenhados para o município.

Salientar que os valores nominais que o município de Vista Alegre tem a receber importa o montante de R\$ 364.152,54 (trezentos e sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Logo, é uma oportunidade do município receber estes valores atrasados, mesmo sem a aplicação de juros e correção monetária, uma vez que o Município sequer judicializou a discussão a cobrança destes créditos.

Portanto, o recebimento na via administrativa como o estado está propondo, é vantajoso para o município, considerando que na via judicial, além de períodos já alcançados pela prescrição (vencidos a mais de 5 anos), o recebimento é difícil, considerando as dificuldades financeiras do estado. Ademais disso, ingressando com ação judicial, os créditos poderão resultar em precatório e levar muitos e muitos anos para se ter uma solução.

Ademais, importante destacar que o Termo de Consolidação de Dívida proposto pelo Governo do Estado, amolda-se aos procedimentos regulados Resolução nº 135/19 – CIB/RS (Comissão Intergestores Bipartite/RS), que aprovou o ressarcimento pelos Fundos Municipais de Saúde, dos valores em atraso a serem pagos pelo Estado, referente aos exercícios anteriores a 2019, dos programas que tenham sido financiados com recursos dos municípios.

Nestas condições, senhores vereadores, na certeza da acolhida e aprovação do presente projeto de lei, haja vista o exíguo prazo que o Governo do Estado está oferecendo aos municípios para celebrar o Termo de Consolidação da Dívida, reiteramos nosso elevado apreço e distinta consideração.

Vista Alegre-RS, 26 de novembro de 2021.

Atenciosamente,


Zairo Riboli
Prefeito Municipal